

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08) CIEE - CNPJ 33.661.745/0001-50

Aos 25 dias do mês de Abril de 2025, na cidade de MACAÉ
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 9424559

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: ANTARES EDUCACIONAL S/A
UVA

Endereço: Rua Ibituruna, 108

CEP: 20271-020 Cidade: Rio de Janeiro

CNPJ: 34.185.306/0001-81

Representada por: MARIA BEATRIZ BALENA DUARTE

Responsável pelo estágio: Danielle da Motta Ferreira Fialho

UF: RJ

Código CIEE No.: 45231

Bairro: Maracanã

Fone: (21) 2574-8888 ramal

Cargo: Diretor / Reitor

Cargo: Pró-reitora de Graduação

CONCEDENTE

Razão Social: POUSADA LAGUNA HOTEL LTDA

Endereço: Rua dos Atobás, 22, MIGUEL COUTO

CEP: 28908-605 Cidade: Cabo Frio UF: RJ

CNPJ: 03.578.401/0001-11

Representada por: Keila Jaqueline Alexandre Bogouslaviski

Supervisor: Rosana Teixeira

Formação: Publicidade e Propaganda

CPF N: 939.885.835-53

Código CIEE No.: 1702780

Bairro: Praia do Foguete

Fone: (22) 2648-5858

Cargo: Administradora

Cargo: GERENTE

ESTAGIÁRIO

Nome: LUCAS DE ANDRADE COSTA SOARES

Dt.Nascimento: 08/11/2005

Idade: 19

Endereço: Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, 0

CEP: 28930-000 Cidade: Arraial do Cabo UF: RJ

Regularmente Matriculado: 1. Semestral do Curso de: CIENCIA DA COMPUTACAO

Nível: Superior Matrícula No.: 1250120253

CPF/MF: 209.723.877-73

Doc.Id: 259261196

Período de aula: Noite

E-mail: lucas.soaresrj530@outlook.com28

Código CIEE No.: PG32690

Naturalidade: CABO FRIO/RJ

Bairro: Centro

Fone: (22) 99970-9839

Condições do Estágio:

a) Vigência de: 01/05/2025 até 30/04/2026

b) Horário das 08:00 as 12:00 em 5 dias, 04:00:00 horas diárias e totalizando 20 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Mensal

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, não obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à